



000933

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e **SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA**, decorrente da Tomada de Preços 01/2017.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, localizado à Praça Francisco Monteiro, nº 4433, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gestora, a Sr.^a **IRANI BATISTA SANTOS**, brasileira, casada, servidora, portadora do RG nº 609.699 SSP/SE e do CPF nº 405.376.505-63, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; e a empresa **SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.447.801/0001-00, com sede na Estrada da Cruz das Donzelas, nº 22, Povoado Nascimento, Zona Rural, São Francisco/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDICLEY VIEIRA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador do RG nº 2.162.285-0 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 010.123.785-51, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços 01/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 05 (cinco) meses, alterando-se a Cláusula Quarta do Contrato Original, celebrado em 04/09/2017, entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Areia Branca e a empresa Skala Empreendimentos Ltda.

CLÁUSULA II - DA CLÁUSULA ALTERADA

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais 05 (cinco) meses, a contar de 04/02/2018, com término em 04/07/2018, sendo alterada a cláusula quarta que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLAUSULA IV - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor e após assinatura do contrato, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93: I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes,



000934

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.



080935

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Areia Branca/SE, 04 de fevereiro de 2018.

Irani Batista Santos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante
IRANI BATISTA SANTOS
Gestora do FMAS

Edicley Vieira Santos
SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada
EDICLEY VIEIRA SANTOS
Procurador

TESTEMUNHAS

Lucimere Souza Lima

Suz Henrique Santos Machado